



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

DECRETO Nº 2.970 DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei nº. 1.920 de 28 de dezembro de 2025, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Suplementar na importância de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

11 -3.3.90.33.00 -04.122.0003.2.003- Passagens e Desp c/ Locomoção 15.000,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.04.03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

51-3.3.90.33.00 -04.122.0006.2.006- Passagens e Desp c/ Locomoção 10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNIC EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO

02.07.02 – DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO

90-3.3.90.33.00 -11.333.0009.2.013- Passagens e Desp c/ Locomoção 10.000,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.15.01 – DEPARTAMENTO SOCIAL

173-3.3.90.39.00 -08.244.0018.2.033-OUTROS SERV TERC PES.JUR- 02.500.14 36.000,00

174-3.3.90.39.00 -08.244.0018.2.034-OUTROS SERV TERC PES.JUR- 01.110.00 80.000,00

02.17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.17.03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

224-3.3.90.33.00 -10.301.0020.2.046- Passagens e Desp c/ Locomoção 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 166.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será suportado por anulação de dotação própria do orçamento vigente, com fundamento no disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO

76-9.9.99.99.00 -04.123.0007.2.008- RESERVA DE CONTINGENCIA 50.000,00

02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL

169-3.3.90.30.00-08.244.0018.2.034- MATERIAL DE CONSUMO – 05.500.20 36.000,00

170-3.3.90.32.00-08.244.0018.2.034-Mat, Bem Serv p/Dist Grat - 01.110.00 80.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 166.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL